

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1673/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de 25.501.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 25.501.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e um mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1674/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo

ANEXO I DA LEI Nº 1673/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	135.000,00 37.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.005.000,00 2.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	725.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	560.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00	93.000,00 2.624.000,00 10.710.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	198.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	231.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	582.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOURB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	140.000,00 2.020.000,00 49.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.000,00 409.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00 155.000,00 1.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	5.127.000,00 37.000,00 13.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	24.000,00 7.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	418.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	196.000,00
TOTAL		25.501.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1673/2012**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	25.501.000,00
	TOTAL	25.501.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1674/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00-0.1.50 3.3.90.39.00-0.1.50 4.4.90.52.00-0.1.50		30.000,00 1.620.000,00 650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	2.300.000,00	
TOTAL		2.300.000,00	2.300.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

ANEXO I DA LEI Nº 1683/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 583.999,84 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0527/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1684/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 17.887,58 (dezessete mil reais, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0528/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1673/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.12.2.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	33.599,85 60.000,00 200.000,00 106.579,85
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.42	126.031,54 78.945,09 53.505,74
06.01 - 10.301.0048.2.821 FMS - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	3.1.90.11.00 - 0.2.42	645.687,26
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00 200.000,00 200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.876 FMS - Compensação Especificidades Regionais	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	188.317,16 50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.1.90.11.00 - 0.2.42	629.134,94
06.01 - 10.301.0049.2.831 FMS - Saúde Bucal	3.1.90.11.00 - 0.2.42	106.732,68
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	549.760,18
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.00	633.727,07
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração Assistência Especializada - FAE	3.3.90.30.00 - 0.2.42	320.449,82
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.30.00 - 0.1.00	630.000,00
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.42	41.487,88
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	44.435,53 288.846,29 296.741,76 91.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 FMS - Programa de Incentivo a Descentralização das Unidades - FUNASA	3.3.90.39.00 - 0.2.42	32.770,37
06.01 - 10.305.0110.2.838 FMS - Manutenção das Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00 - 0.2.42	3.704,67
06.01 - 10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV / AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	25.000,00 53.841,20 20.000,00
TOTAL		5.810.298,88

ANEXO II DA LEI Nº 1683/2012
FONTE DE RECURSOS**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	1.263.727,07
0.1.04	Royalties - Leinº 7990/89	478.035,38
0.1.50	Royalties - Leinº 9478/97	491.579,85
0.2.32	SUS - Estado	204.976,63
0.2.42	SUS	3.371.979,95
	TOTAL	5.810.298,88

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1684/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43	2.902,08 14.985,50

TOTAL **17.887,58**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETONº 0531/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETONº 0532/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1677/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETONº 0533/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1678/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de

ANEXO I DO DECRETO Nº 528/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	135.000,00
GAB - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00-0.1.00	37.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	1.005.000,00
PROGEM - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	725.000,00
SECLAN - Gestão de Pessoal		
02.04 - 04.123.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	560.000,00
SEMFAZ - Gestão de Pessoal		
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00-0.1.00	93.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	2.624.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.00	10.710.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	198.000,00
SEMACL - Gestão de Pessoal		
02.07 - 04.131.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	231.000,00
SECOM - Gestão de Pessoal		
02.10 - 18.541.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	582.000,00
SEMAP - Gestão de Pessoal		
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00-0.1.00	140.000,00
SEMIOUB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	2.020.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	49.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150	3.1.90.09.00-0.1.00	1.000,00
SEMTIC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	409.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150	3.1.90.09.00-0.1.00	2.000,00
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	155.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	1.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	5.127.000,00
SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00	37.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	13.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	24.000,00
PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00-0.1.00	7.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	418.000,00
SECT - Gestão de Pessoal		
02.21 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-0.1.00	196.000,00
SEMSP - Gestão de Pessoal		
TOTAL		25.501.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 528/2012

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	25.501.000,00
TOTAL		25.501.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 529/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00-0.1.50		30.000,00
FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.39.00-0.1.50		1.620.000,00
	4.4.90.52.00-0.1.50		650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00-0.1.50	2.300.000,00	
RESCONT - Reserva de Contingência			
TOTAL		2.300.000,00	2.300.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras